



Quarta-feira, 03 de Junho de 2026

I-CADERNO DO EXECUTIVO

a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS
PROCESSOS LEGISLATIVO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
INEXIGIBILIDADE 017/2026

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura sediada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldino Pacheco de Oliveira Filho e a **ASSOCIAÇÃO SER JOVEM DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**, sediada na cidade de São Brás do Suaçuí, inscrita no CNPJ sob o nº 51.957.144/0001-71, com sede na Rua Leda Ferrara, nº 97, Alto dos Alecrins, em São Brás do Suaçuí, representada neste ato por sua Representante legal, Natália Silveira Fontes,

FUNDAMENTO: Lei Nacional 13.019 de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente, no9 que couber, a Lei Nacional 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: O Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA, através do projeto denominado “LEITURA DE MUNDO E CULTURA DA ESCRITA”, estabelecido conforme Plano de Trabalho, integrante deste instrumento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.009.002.14.243.0246.2109 – Transferência às Organizações da Sociedade Civil
3.3.50.41.00 – Contribuições
Ficha – 0943 - Fonte 2501000000 – Outros recursos não vinculados

VALOR: R\$81.792,00 (oitenta e um mil setecentos e noventa e dois reais),

VIGÊNCIA: de 13 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 55 da Lei 13.019/14.

São Brás do Suaçuí, 2 de junho de 2026.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.445 DE 3 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a assinatura de convênio visando concessão de subvenção social Asilo Dona Alzira Ribeiro.

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2025, a conceder subvenção social ao “Asilo Dona Alzira Ribeiro”, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 02.083.062/0001-30, com base nas consignações orçamentárias da Administração, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. O valor destina-se a manutenção das atividades precípuas do “Asilo Dona Alzira Ribeiro”.

Art. 2º. As dotações orçamentárias que darão amparo aos repasses a serem realizados mediante o convênio são as seguintes:

02.009.004 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

14.241.0240.2.085 – Manutenção das ações voltadas a pessoa idosa

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte 26600000000 – Transferências de recursos do Fundo

Ficha - 0937

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º. A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho ou ações propostas pelo conveniado.

Art. 4º. A instituição somente terá direito aos repasses previstos nesta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.446 DE 3 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a assinatura de convênio visando concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2025, a conceder subvenção social ao “Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus”, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 05.924.221/0001-70, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. O valor destina-se a manutenção das atividades precípuas do “Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus”.

Art. 2º. As dotações orçamentárias que darão amparo aos repasses a serem realizados mediante o convênio são as seguintes:

02.009.004 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
14.241.0240.2.085 – Manutenção das ações voltadas a pessoa idosa
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte 2660000000 – Transferências de recursos do Fundo
Ficha - 0937
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º. A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho ou ações propostas pelo conveniado.

Art. 4º. A instituição somente terá direito aos repasses previstos nesta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA



a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

III-OUTRAS MATÉRIAS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

1850

1953

SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ